

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

**PORTARIA Nº 178/2023**

O Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 5/2023, que tem por objeto a implantação e execução do Projetos de Acolhimento para Pessoas Idosas, em situação de vulnerabilidade e risco social, de ambos os sexos, que vivenciam ou vivenciaram situação de rua, na modalidade Residencial Intermitente:

NOME	VÍNCULO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DENILDA SENA DA SILVA	SERVIDOR	3164624	PRESIDENTE
CLAUDIA DIAS SALINAS	SERVIDOR	3166419	MEMBRO TITULAR
ADRIANA RAMOS VIEIRA DE ALMEIDA	SERVIDOR	3085789	MEMBRO TITULAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 28 de agosto de 2023.

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

**PORTARIA 192/2023**

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 176/2023, publicada no DOM nº 8.603, que avaliou os requerimentos da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 15 de agosto de 2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETAS	CPF	DECISÃO
Stella Caroline Carvalho Chagas	107.530.305-27	DEFERIDO
Amanda Beatryz Freitas Borges	100.036.175-64	DEFERIDO
Ana Clara Barros De Araujo Sena	070.991.555-12	DEFERIDO
Israel Luis Adorno Barreto	076.762.545-58	DEFERIDO

Ficam convocados os interessados para assinatura do Termo de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

Salvador, 28 de agosto de 2023

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 13/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.645, de 29/11/2022, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, o Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, o Decreto 36.549 de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 1/2022, de 03/02/2022, publicado no DOM em 08/02/2022 e Aditivo ao Termo de Compromisso nº 01/2022 de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOM em 04/02/2023.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 14.422.0003.124800 - Mulher Profissional Qualificada - Capacitação Empreendedorismo e Geração e Renda para Mulheres, para Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SEMDEC.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC, SALVADOR, 22 DE AGOSTO DE 2023.

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

**ANEXO PORTARIA Nº 13/2023**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1	
<b>UNIDADE ORIGEM:</b>			
58000 – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ			
580002 – UG SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ			
58002 – SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ			
<b>UNIDADE DESTINO:</b>			
59000 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC			
590002 – UG SEMDEC - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC			
59000 – SEMDEC - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda			
Valores em R\$ 1,00			
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
14.422.0003.124800	33.90.92	1.501.1	39.763
<b>TOTAL</b>			<b>39.763</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

**PORTARIA Nº 346/2023**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-8317/2023 de 28/04/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-94**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **CLARO S.A.** inscrita no **CNPJ 40.432.544/0081-21**, com sede na Rua Altino Serbeto de Barros, nº 348, Pituba, para a Estação Radiobase (ERB) BABON11, modalidade greenfield, a operar no sistema GSM, 3G e 4G, com potência aproximada de 61,1 W, localizada na Rua das Pitanguieras, nº 08, Fazenda Grande do Retiro, coordenadas geográficas: 12°56'33,0" S e 38°28'27,00" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes a contar desta publicação**:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração nos equipamentos e tecnologias ora aprovados, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações nas imediações da ERB, que violem o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Manter o sistema de balizamento noturno (sinalizadores luminosos) em perfeitas condições de uso, conforme normas técnicas e legislação vigentes (ABNT NBR 9541:2006 e alterações), atendendo à legislação do Ministério da Defesa/Força Aérea Brasileira, se responsabilizando pelo seu funcionamento;

III. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico que comprove a fixação no acesso ao site, da placa de sinalização de advertência quanto ao risco de exposição à radiação eletromagnética, conforme exigido na NT 02/03, item 7.2 aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.190 de 12/09/03;

IV. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, a Licença de Funcionamento da Estação atualizada, emitida pela ANATEL.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei nº 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário